EDITAL N° 07/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026 - PROCESSO ADM. N° 6729/2025

O Município de Bariri/SP, sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ. n° 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada global, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

DATA DA SESSÃO: 20/02/2026

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 20/02/2026

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

O Município de Bariri, através da Comissão de Contratação designado(a) pelo Decreto n° 6.053, de 26 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Setor de Licitações, denominada Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Bariri através do link: https://bllcompras.com/Home/

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARIRI/SP**, compreendendo ruas, avenidas, travessas, alamedas, parques, praças e jardins, bem como serviços corretivos e melhorias na cidade, atualmente registrados em 7.378 pontos de iluminação, sendo 806 luminárias de LED de 100W/200W e mais 6.572 luminárias de vapor de sódio, tudo de acordo com o DFD - Documento de Formalização de Demanda / Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

1.2. A **visita técnica** ao local da realização dos serviços **não é obrigatória**, ficando a critério do licitante, efetuá-la ou não.

1.3. A visita técnica poderá ser feita **até o dia anterior ao da abertura dos envelopes** mediante agendamento junto ao Departamento de Obras pelo telefone (14) 3662-5170, com o Sr. Olinto Vinicius Damasceno.

1.4. Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

2.3. A PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO (OPERADOR DA EMPRESA) E SUBSEQUENTE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, OBSERVADA DATA E HORÁRIO LIMITE ESTABELECIDO.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **"Bolsa de Licitações e Leilões – BLL"** no endereço **www.bll.org.br**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.6.2. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço: **www.bll.org.br**

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado para contratação do objeto ora licitado é de **R$1.998.943,18**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:Funcional:

15.452.0011.2060.0000 - Manutenção do FUNDIP;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail: licitação@bariri.sp.gov.br ,no prazo descrito no item "4.1".

4.3. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada para o e-mail: licitação@bariri.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com a Comissão de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **A Comissão de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não ao chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. A Comissão de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que envistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. A Comissão de Contratação solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

7.21.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no subitem 7.21.4, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) **Preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) **Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante.**

f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de processamento da Concorrência;

g) Declaração de que os serviços são de primeira qualidade;

h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.24. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

7.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.32. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.33. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência Eletrônica;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

8.14.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão da Concorrência Eletrônica.

8.15.3. No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.[1]) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

b.²) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.³) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de de 1943;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.¹) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.¹) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.²) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

b.[3]) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.[4]) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.[5]) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado;

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$ onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$ onde: SG = Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$ onde: LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$ onde: IE = Índice de Endividamento; ELP = Exigível à longo prazo; PC = Passivo Circulante; AT = Ativo total

c.[1]) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem **LG, SG e LC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero)**, e **IE iguais ou menor que 0,5 (zero virgula cinco);**

OBS: O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela empresa licitante, **com assinatura do contador devidamente inscrito no C.R.C. - Conselho Regional de Contabilidade.**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

d) Comprovação de ***capital social*** registrado igual ou maior que ***R$ 190.000,00;*** a comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em declaração simplificada emitida pela Junta Comercial ou através do Contrato Social devidamente atualizado.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços similares correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

b) Prova de registro ou inscrição junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, **da empresa e de seus responsáveis técnicos**, devidamente atualizados.

b.[1]) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da **Súmula 25** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[1]:

- No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo III).**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).**

c) Ficha cadastral para fins contratuais **(Anexo V)**

---

[1] **SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.**

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem 2.3. do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Comissão de Contratação, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

9.7. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

11.2. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

11.3. O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

11.4. A licitante vencedora, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

11.5. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.6. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Pelas execuções dos serviços descritos no subitem "1.1", deste edital o *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, a importância de R$_____ (_____).

12.2. Os serviços executados, serão **pagos mensalmente até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços**, sendo que o pagamento, corresponderá ao valor unitário proposto multiplicado pela quantidade total dos serviços executados, conforme relatório mensal detalhado.

12.2.1. Pelos serviços corretivos e de melhorias, o valor contratado será pago no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação do empenho que atesta a prestação dos serviços devidamente conferido e assinado pelo setor competente.

12.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a PREFEITURA atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório, através do gestor do contrato, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue no Departamento de Finanças da PREFEITURA, acompanhadas dos seguintes documentos:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

a) Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (I.N.S.S. e F.G.T.S.) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução;

b) Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado;

12.5. O pagamento realizado pelo *CONTRATANTE* não isentará a *CONTRATADA* das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços;

12.6. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

12.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

12.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3** (três) **dias úteis**.

12.10. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.11. Na nota fiscal deverá constar o item conforme descrito no objeto, número do Pregão, número do contrato e número da Nota de Empenho, e deverá ser emitida conforme as quantidades constantes no mesmo objeto.

12.12. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126
Vila Maria – Bariri/SP – CEP. 17.255-070
Fone: (14) 3662-9200

12.13. O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela CONTRATADA, de uma via da **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bariri.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.1.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4. Fraudar a licitação;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 14.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Bariri.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Após a entrega da Garantia Contratual a licitante vencedora será convocada para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assine o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas nos subitens "14.2.1 a 14.2.4" deste Edital.

15.2. É facultado ao Município de Bariri/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

15.3. Até a assinatura do Contrato, o Município de Bariri/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Bariri/SP.

15.6. A licitante vencedora deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei 14.133/2021, que corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato para 12 meses, no prazo de até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação, exceto quando for na modalidade Seguro-Garantia que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a data da homologação da licitação, sendo as modalidades:

15.6.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.6.1.1. Se a opção for **caução em dinheiro**, deverá ser depositado na rede bancária onde a Prefeitura Municipal de Bariri mantém conta caução, POR DEPÓSITO IDENTIFICADO, conforme os seguintes dados:

Banco do Brasil, Agência: 0198-8, Conta Corrente: 11.0083-1, CNPJ: 46.181.376/0001-40. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação e ser encaminhado no e-mail: tesouraria@bariri.sp.gov.br c/cópia licitacao@bariri.sp.gov.br

15.6.1.2. É vedada a prestação de caução em cheque na forma decidido no acórdão 1981/2009 do TCU;

15.6.2. **Seguro-garantia;** na forma da legislação aplicável;

15.6.3. **Fiança Bancária;** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.6.3.1. No caso de **fiança bancária** esta deverá conter:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.7. ***A não prestação de garantia, no prazo estabelecido no item "15.6",*** caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contra-prestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado será o INPC (IBGE), ou outro índice que a Prefeitura venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

17.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bariri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

17.12. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior do Município de Bariri, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

17.16. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bariri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.17. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

17.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.21. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

17.22. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e endereço** https://bllcompras.com/Home/

17.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Bariri/SP.

17.26. Constitui-se parte integrante deste edital:

Anexo I - DFD - Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência;

Anexo II – Cronograma A1, A2; Planilha de Serviços A1, A2;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI;

Anexo V - Ficha Cadastral;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso de Garantia Contratual;

Anexo VIII - Minuta do Contrato/Termo de Ciência e Notificação.

Bariri, 02 de fevereiro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

(ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)

Documento de Formalização de Demanda
Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução de manutenção nas instalações de todo parque de iluminação pública do município de Bariri/SP, compreendendo ruas, avenidas, travessas, alamedas, parques, praças e jardins, bem como serviços corretivos e melhorias na cidade, atualmente registrados em 7.378 pontos de iluminação, sendo 806 luminárias de LED de 100W/200W e mais 6.572 luminárias de vapor de sódio.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA REALIZAÇÃO DA OBRA

2.1. O prazo da contratação será por 12 meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite decenal;

2.2. Pelos serviços de manutenção o pagamento será efetuado mensalmente até 30 dias subsequente à prestação dos serviços, sendo que o pagamento, corresponderá ao valor unitário proposto multiplicado pela quantidade total dos serviços executados, conforme relatório mensal detalhado;

2.3. Pelos serviços corretivos e de melhorias, o valor contratado será pago no prazo de até 20 dias úteis após a liquidação do empenho que atesta a prestação dos serviços devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente;

2.4. As execuções dos Serviços de Manutenção, correspondem a todas as atividades necessárias para que toda a extensão da Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança, atendendo todas as exigências e prazos estipulados no termo de referência para a execução dos serviços;

2.5. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

3.1. A presente contratação justifica-se em face da responsabilidade do Poder Público em executar os Serviços de Manutenção de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública, correspondendo todas as atividades necessárias, para que esta desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e segura. Atendendo assim as resoluções n.º 414 de 09 setembro de 2010, especificamente em seu artigo 218 que diz: "A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública (instalações de iluminação pública) registrado como Ativo, Imobilizado em Serviço - AIS à pessoa jurídica de direito público competente" e a resolução n.º 479 de 03 de abril de 2012.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

4. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL [INC. II, §1°, ART. 18, LEI N° 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei n° 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [INC. III, §1°, ART. 18, LEI N° 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação com experiência mínima e contínua de 06 meses na prestação de serviços similares.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

5.3. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por clientes anteriores (públicos ou privados), comprovando experiência em serviços de engenharia elétrica;

5.4. O[a] contratado[a] deverá apresentar um responsável técnico profissional devidamente registrado junto ao CREA;

5.5. A equipe técnica do[a] contratado[a] deverá ser qualificada e treinada para serviços em redes de iluminação pública, com profissionais devidamente habilitados;

5.6. Para a habilitação do[a] contratado[a], esta deverá possuir uma sede ou filial de suas instalações físicas dentro do limite urbano do município de Bariri/SP;

5.7. O[a] contratado[a] deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica;

5.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessários, serão fornecidos pela contratada, em ótimas condições de uso, garantindo qualidade na prestação dos serviços.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [INCS. IV, V E VI, §1°, ART. 18, LEI N° 14.133/2021]

6.1. A estimativa de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nas instalações de Iluminação Pública, foi realizado mediante solicitação de orçamento junto a empresas do ramo (mínimo de 3 cotações atualizadas, conforme a legislação vigente) e portal do PNCP.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

6.2. Os preços contidos nas propostas estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência ,sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7. DA CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [INC. XIII, §1°, ART. 18, LEI N° 14.133/2021]

7.1 A contratação destes serviços é uma necessidade preeminente da Diretoria de Serviços de Obras conforme justificativas constantes no termo de referência.

7.2. É de responsabilidade do Poder Público realizar manutenção em toda a extensão da Rede de Iluminação Pública, correspondendo todas as atividades necessárias, para que esta desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e segura.

7.3. Busca-se a garantia de funcionamento contínuo, rápido atendimento a falhas, valorização de espaços públicos e maior conforto e visibilidade para pedestres e motoristas, assim como a segurança urbana;

7.4. O valor a ser pago pelos serviços terá como referência os orçamentos apresentados, especificando os pontos de iluminação pública registrados no município para manutenção e as possíveis correções e melhorias nas instalações.

8. DA FISCALIZAÇÃO [ARTIGO 117, CAPUT, DA LEI N° 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, especificamente a diretoria dos serviços de obras municipais, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri, 27 de Janeiro de 2026.

OLINTO VINICIUS DAMASCENO
Engenheiro Civil
Diretor Interino Municipal dos Serviços de Obras

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE BARIRI (46.181.376/0001-40)

2. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução de manutenção nas instalações de todo parque de iluminação pública do município de Bariri/SP, compreendendo ruas, avenidas, travessas, alamedas, parques, praças e jardins, bem como serviços corretivos e melhorias na cidade, atualmente registrados em 7.378 pontos de iluminação, sendo 806 luminárias de LED de 100W/200W e mais 6.572 luminárias de vapor de sódio.

3. Fundamentação da contratação

A presente contratação justifica-se em face da responsabilidade do Poder Público em executar os Serviços de Manutenção de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública, correspondendo todas as atividades necessárias, para que esta desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e segura. Atendendo assim as resoluções n.° 414 de 09 setembro de 2010, especificamente em seu artigo 218 que diz: "A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública (instalações de iluminação pública) registrado como Ativo, Imobilizado em Serviço - AIS à pessoa jurídica de direito público competente" e a resolução n.° 479 de 03 de abril de 2012.

4. Descrição da solução

A operação de Parque de iluminação Pública compreende os seguintes pontos:

Registro e monitoramento de dados; Planejamento, programação e controle das intervenções na rede de iluminação pública, visando à obtenção dos melhores resultados e proporcionando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções. A Operação deve fornecer os parâmetros necessários ao controle pelo município do atendimento aos munícipes, da situação do parque de Iluminação Pública, da evolução dos trabalhos, de prazos, preços e qualidade dos serviços, monitorando as seguintes funções:

- Avaliação do parque de Iluminação Pública existente; Programação e o controle dos serviços de manutenção, compreendendo em serviços de Rotina; serviços de Ronda Preventiva e serviços de Pronto Atendimento, no parque de Iluminação Pública;
- Elaboração de planilhas de orçamentos; Implantação e operação de sistema informatizado de Operação em Iluminação Pública; Operação e emissão de relatórios gerenciais.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

5. Requisitos da contratação

A contratação da empresa será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, adotando-se critério de julgamento por menor preço para o objeto do presente termo de referência.

A habilitação da empresa será verificada quanto à regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira adequada ao porte da contratação e regularidade fiscal e trabalhista completa perante todos os órgãos competentes.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade de serviços de engenharia elétrica, apresentando um responsável técnico profissional devidamente registrado junto ao CREA e também deverá possuir qualificação junto aos órgãos competentes para realização de serviços em redes energizadas, demonstrando os devidos certificados.

Assim como, a empresa deverá apresentar as certidões de capacidade técnica operacional de serviços pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objetivo deste termo, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A equipe técnica deverá ser qualificada e treinada para serviços em redes de iluminação pública, com profissionais devidamente habilitados, com uso obrigatório de EPIs e EPCs adequados, a empresa deverá apresentar os Laudos de PGR, PCMSO e LTCAT.

A empresa deverá executar os serviços conforme as normas da ABNT, as resoluções da ANEL, as normas da concessionária de energia elétrica e as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, conforme NR-1, NR-4, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-10 SEP, NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35, e demais legislações aplicáveis, garantindo que os serviços sejam realizados de forma a não comprometer a segurança da população e do patrimônio público.

Para a habilitação da empresa, esta deverá possuir uma sede ou filial de suas instalações físicas dentro do limite urbano do município de Bariri/SP, sendo assim a licitante detentora da melhor oferta, será convocada no prazo de 07 (sete) dias úteis, para a apresentação do endereço deste local, devendo ser apropriado para abrigar escritório administrativo, espaço operacional, para abrigar os veículos comuns e operacionais, espaço para almoxarifado com estoque de materiais para a execução dos serviços de rotina, sanitários e dispor ainda de um número local para ligações e contato telefônico, assim como whatsapp e e-mail.

A empresa deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização (Setor de Obras) a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários, inclusive caminhão equipado com guindaste e cesta aérea (caçamba), entre outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela contratada, em ótimas condições de uso, com combustível e operadores devidamente qualificados e comprovadamente habilitados para operação e manuseio do equipamento.

6. Modelo de execução do objeto

As execuções dos Serviços de Manutenção, correspondem a todas as atividades necessárias para que toda a extensão da Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Deverão ocorrer por constatação de problemas através de solicitações realizadas pela população através dos canais de atendimento da prefeitura municipal, bem como, por constatações averiguadas através de rondas noturnas e diurnas ou mediante ordem de serviço emitida, a serem realizadas pela Contratada exclusiva, por local ou logradouro público.

Para todo e qualquer registro de solicitação de serviço será gerado uma ordem de serviço, essas atividades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bariri, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias, sob pena de multa contratual.

Pode ocorrer necessidade de remoção de unidade que consiste na retirada temporária de unidade de Iluminação Pública, com posterior reinstalação ou supressão de unidade que consiste na retirada definitiva da unidade de Iluminação Pública no perímetro urbano do município.

Também será de responsabilidade da contratada, sempre que necessário, o serviço de poda de galhadas de árvores que estejam prejudicando de alguma forma o sistema de iluminação pública, seja por interferência elétrica, obstrução da luminosidade ou qualquer outra interferência junto ao sistema de iluminação. Este serviço de poda de galhos, apenas poderá ser executado após orientações técnicas necessárias do Setor de Obras e Setor de Meio Ambiente, que deverá obedecer criteriosamente aos procedimentos e técnicas de poda adotado pela e orientado pela contratante.

Deverá a contratada num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, consolidar e disponibilizar um sistema informatizado de gestão do sistema de iluminação pública, bem como fornecer um link de acesso com senha para a Prefeitura acompanhar os serviços realizados. O sistema informatizado deverá ter o cadastro dos pontos de Iluminação Pública do Município, referente ao objeto licitado. O cadastro deve caracterizar o ponto luminoso contemplando os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista que deverá fornecer relatórios mensais com todos os materiais e serviços realizados na manutenção da iluminação da rede pública, com as seguintes informações, no mínimo: Data do pedido de intervenção; Número do Ponto Luminoso; Endereço da rua e número; Bairro; defeito ou pane e materiais utilizados. Esse sistema de registro ficará permanentemente à

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

disposição da Fiscalização do município, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

6.1. Serviços de manutenção das instalações do parque de iluminação pública

Os serviços de manutenção das instalações do parque de iluminação pública (tabela A-1) compreendem as seguintes atividades:

A) Serviços de Rotina:

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente. Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais, com o fornecimento máquinas, equipamentos e fornecimento de materiais (dos itens 1 ao item 7), de acordo com a tabela A.1:

1) Substituição de lâmpadas vapor de sódio 100w,150w e 250 watts;

2) Substituição de reatores vapor de sódio 100w,150w e 250 watts;

3) Substituição de relês foto elétrico/eletrônico;

4) Substituição de (kit removível de sódio - reator, ignitor e capacitor);

5) Substituição de base/tomada de relê;

6) Substituição de conectores;

7) Substituição de ignitor;

8) Correção de fixação do reator e ignitor;

9) Correção de posição de braços / luminárias;

10) Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública;

11) Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;

12) Limpeza interna de luminária;

13) Identificar e informar a contratante de problemas de vandalismo, furto, danos causados por acidente,etc;

14) Quando da intervenção para manutenção das unidades aéreas de iluminação pública, sempre que houver a necessidade da substituição de reatores e lâmpadas de vapor o modelo aplicado deverá ser de vapor sódio;

15) Identificar as luminárias de LED que estiverem apagadas ou apresentarem falhas no funcionamento. Se a luminária estiver em vigência de garantia o gestor do contrato deverá ser comunicado para as providências legais (solicitar o processo de garantia). Deverá ser substituído o relê foto elétrico/eletrônico, se essa for a solução da

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

falha, a critério do gestor do contrato a luminária poderá ser substituída de acordo com a tabela A-2;

16) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação;

17) A Contratada deverá tencionar os cabos do circuito aéreo de Iluminação Pública quando necessário, bem como desobstruir a Rede de Iluminação Pública e seus componentes de objetos estranhos (galhos de árvores, pipas, tênis, etc.) sempre que constatadas estas ocorrências.

B) Serviço de Ronda:

A Contratada deverá realizar os serviços contínuos de rondas noturnas e diurnas às instalações de Iluminação Pública, abrangendo toda a área de todo o Parque de iluminação pública do município, visando a identificação de problemas e o restabelecimento das condições físicas e operacionais para o perfeito funcionamento de todos os elementos da Rede de Iluminação Pública de acordo com a tabela A-1.

A contratada deverá efetuar constantemente o controle visual das instalações de iluminação pública, através de rondas (diurnas e noturnas), com o objetivo de identificar defeitos e estado de conservação do sistema com uma equipe utilizando um veículo leve, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população, tais como equipamentos pendurados, luminárias com difusores pendurados, dentre outras irregularidades relativos aos serviços de rotina, etc.; Este serviço para o restabelecimento das condições físicas e operacionais de todos os elementos da Rede de Iluminação Pública, os quais foram detectados através da ronda, deverão ser registrados no sistema informatizado, programados e executados no prazo máximo de 72 horas.

C) Serviços de Pronto Atendimento:

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros. Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato requeridos através de ordem de serviço por solicitação da contratante, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente (incluindo sábados, domingos e feriados).

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Na ocorrência de situações onde a equipe de Pronto Atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco.

A Contratada deverá efetuar o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a tabela A-1.

6.2. Serviços corretivos e melhorias

Os serviços corretivos e melhorias - serviços em áreas de lazer, praças e áreas municipais (tabela A-2) são classificados em:

Os serviços corretivos e de melhorias somente poderão ser realizados de acordo com a necessidade e segundo a programação aprovada pelo município de Bariri/SP. Os itens deverão ser solicitados pela contratante através de ordem de serviço pelo gestor do contrato, sendo obrigatório a contratada apresentar o orçamento de acordo com a ordem de serviço, em conformidade a tabela A.2, onde os valores dos itens estão inclusos os serviços de instalação.

A contratada somente poderá executar os serviços após o orçamento estar autorizado e assinado pela contratante, através do gestor do contrato ou autoridade equivalente. O fornecimento e instalação de materiais ou componentes de acordo com a tabela A-2 se fazem necessários quando ocorrer fatos imprevisíveis, tais como: vandalismo, furto, danos causados por acidente, intempéries da natureza, fenômenos atmosféricos ou melhorias das instalações.

Os serviços contemplam substituição de componentes do sistema de Iluminação Pública em Painéis de comandos de Praças, Áreas de Lazer, Áreas Municipais, ruas e logradouros, compostos de cabos e condutores elétricos, disjuntores, componentes, acessórios de iluminação, contatores, medições de consumo de energia de praças e outros, terminais, amarrações, conexões e luminárias de LED.

Os serviços corretivos são todos os demais serviços não relacionados como serviços de rotina e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da Rede de Iluminação Pública, com emissão de Ordem de Serviço:

a) Instalação de unidades faltantes;

b) Substituições, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

c) Serviços em consequência de vandalismo, furto, danos causados por acidente, intempéries da natureza, fenômenos atmosféricos ou melhorias das instalações, executados em Unidades e/ou Circuitos;

d) Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus

elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passagens subterrâneos e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

e) Substituição de luminárias de LED que estejam na vigência da garantia ou vencido o prazo de garantia, danificadas por vandalismo, furto, danos causados por acidente, intempéries da natureza, fenômenos atmosféricos.

6.3. Procedimentos gerais para execução dos serviços:

a) Dados do solicitante: número do IP - ponto de luz, endereço da solicitação e do local constatado da ocorrência - logradouro, bairro, referências do local;

b) Motivo da solicitação e problema constatado, devendo ser identificadas situações de pronto atendimento;

c) Protocolo ou O.S. gerado se for o caso, problemas detectados, data de registro e serviço executado, materiais envolvidos (código, descrição, quantidades instaladas fornecida pela contratante);

d) Equipe com identificação do veículo, identificação completa da Unidade de Iluminação, circuito ou do equipamento da rede (tipo e demais características específicas);

e) Motivo de Não Atendimento e situações de pendência;

f) Boletins de Ocorrência (furtos, vandalismo, ameaças);

g) Gestão de Materiais:

- Identificação de Almoxarifado, responsáveis e áreas internas de armazenamento;

- Controle de Aquisições;

- Controle de Materiais Novos.

Os Serviços de Manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

6.4. Situações rotineiras a serem corrigidas:

Quando da execução dos Serviços de Manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas/sujeiras que dificultem o fluxo luminoso;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Luminárias com componentes pendurados;
- Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de Iluminação Pública;
- Luminárias com componentes faltantes;
- Falta de componentes da luminária
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religação de luminária.

Os serviços acima elencados devem ser considerados serviços de rotina devendo ocorrer a devida correção. Para este procedimento a contratada deverá realizar o procedimento imediato após relatar as necessidades a contratante.

6.5. Elaboração de boletim de ocorrência policial:

A Contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá informar a contratante, colhendo os dados necessários para que a contratante possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Também será de responsabilidade da contratada, acionar e solicitar sempre quando necessário, acompanhamento dos órgãos policiais, afim de acompanhamento e intervenção junto a execução de serviços em locais considerados de risco a preservação integra das equipes de serviço afim de evitar ameaças morais e físicas por indivíduos em situações de características suspeitas e marginalizadas.

Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do Boletim de Ocorrência e de execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

6.6. Remoção e supressão de unidades:

Nos Serviços de Remoções, a Contratada deverá retirar as unidades Iluminação Pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela contratante.

Nos Serviços de Supressões, a Contratada, da mesma forma, deverá retirar unidades Iluminação Pública, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado e posteriormente para outro local a ser designado pela contratante. Para este procedimento será emitido pela contratante ordem de serviço exclusiva contendo local e quantitativo a ser aplicado.

6.7. Descarte dos materiais:

Deverá a empresa Contratada realizar o descarte das lâmpadas e materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade e da contratada, onde todos os custos envolvidos no processo de descarte será de responsabilidade da mesma. Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

A contratada fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais a serem descartados, até a destinação final daqueles enquadrados na Lei dos Crimes Ambientais e legislação complementar.

Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente.

6.8. Características dos veículos para realização dos serviços:

Veículos com cesto hidráulico isolado classe 15 kV dotado de lança com alcance mínimo de 13 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360°, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg.

Deverá possuir o veículo, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada e farol auxiliar direcionável para trabalhos noturnos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

Os veículos apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, segurança dos usuários, identificação visual, autorizações de tráfego e estacionamento e atender ao disposto na legislação pertinente.

Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular:

a) Sinalização tipo giroflex;

b) Faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito;

c) Aviso sonoro de marcha ré;

d) Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo;

e) Identificação Visual (plotagem) que o veículo está a serviço da contratante para executar a manutenção da Iluminação pública.

Antes do início dos serviços, o Setor de Obras fará vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.

A empresa contratada deverá dispor em cada veículo/equipe de manutenção as seguintes ferramentas mínimas para a perfeita execução dos trabalhos de manutenção:

a) Alicate volt-amperímetro True RMS com classe de isolação apropriada;

b) Chave Allen de 6mm a 12 mm;

c) Martelo Pena 500 g;

d) Alicate bico redondo com cabo isolado para 600V;

e) Alicate universal com cabo isolado para 600V;

f) Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm;

g) Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm;

h) Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm;

i) Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm;

j) Lanterna Manual;

k) Escada para trabalhos com eletricidade com isolamento.

As ferramentas devem atender a classe de isolação exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança, conforme norma vigentes.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

7. Modelo da gestão do contrato

Será fiscalizado pela Prefeitura as instalações físicas, estoque de materiais, veículos e ferramentas exigidas nesse contrato. É imprescindível que a contratada mantenha a continuidade e regularidade dos serviços, atendendo às determinações e fiscalizações do poder público, mantendo os registros atualizados dos serviços executados e responsabilizando-se integralmente por danos causados a terceiros ou ao Município.

O modelo de gestão do contrato para os serviços de manutenção de iluminação pública obedecerá aos seguintes critérios:

- **Índice de Falha do Sistema de Iluminação:**

Nas atividades dos Serviços de Manutenção será apurado, no mínimo uma vez por mês, os Índices de Falha do Sistema de Iluminação, por bairro, a serem utilizados na verificação da qualidade dos serviços contratados.

A medição noturna do Índice de Falha será realizada em uma amostra mínima de 5 (cinco) bairros para a apuração percentual de lâmpadas apagadas. Além desta apuração unitária, cada circuito encontrado inteiramente apagado nesta amostra equivalerá a 1% (um por cento) de lâmpadas apagadas.

A medição do índice de falha de lâmpadas acesas, no período diurno, será realizada numa amostra mínima de 5 (cinco) bairros. Encontrando-se nesta amostra circuito inteiramente aceso, serão contabilizadas as lâmpadas efetivamente acesas para cômputo do índice.

Em cada medição do Índice de Falha serão considerados os seguintes limites:

A. Lâmpadas apagadas no período noturno: Não deverá ultrapassar 2% (dois por cento);

B. Lâmpadas acesas no período diurno: Não deverá ultrapassar 1% (um por cento).

As inspeções serão conjuntas entre a contratante e a Contratada, sendo o local de encontro a Sede da contratante, onde a contratante determinará os logradouros a serem vistoriados.

A recusa da Contratada em realizar ou participar das inspeções implicará na aplicação direta das penalidades prevista em lei. A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado. A apuração do índice de falha não será feita nos 10 (dez) dias que se sucederem a condições climáticas muito adversas como vendavais, enchentes, chuvas torrenciais e outras ações desta natureza, devidamente justificada por escrito pela contratada.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

- **Legislação, normatização e referência:**

Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste termo deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:
- Resolução Normativa nº 414 de 09 de setembro de 2010
- Resolução Normativa nº 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa nº 499 de 03 de julho de 2012

Todos os materiais utilizados para a prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública deverão atender as normativas da concessionária de energia que definem padrões e especificações:
- GED 2807 - Iluminação Pública Luminária Integrada Especificação
- GED 4245 - Iluminação Pública - Luminária Integrada
- GED 1362 - Iluminação Pública Relê fotoelétrico
- GED 3037 - Iluminação Pública Relê fotoeletrônico
- GED 2586 - Iluminação Pública Lâmpadas de Vapor de Sódio alta pressão
- GED 4246 - Iluminação Pública Kit removível
- GED 2589 - Iluminação Pública - Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão
- GED 910 - Iluminação Pública - Braço Curto
- GED 2583 - Iluminação Pública - Braços Médio e Longo Procedimento de Serviços
- GED 15384 - Diretrizes de segurança do trabalho para aproximação de redes da Distribuidora
- GED 15132 - Fornecimento de energia elétrica para instalação de iluminação pública
- GED 11836 - Afastamentos mínimos para redes de distribuição
- GED 3446 - Iluminação Pública Montagem
- GED 3523 - Iluminação Pública Conexões

Estes materiais e equipamentos serão fornecidos pela contratada, possuindo garantia mínima de 12 (doze) meses e deverão atender os seguintes critérios:

a) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

b) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;

c) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;

d) obedecer às normas abaixo especificadas:

-Iluminação pública;

-Luminárias para iluminação pública;

-Lâmpadas vapor de sódio;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

-Reatores e ignitores para lâmpadas;

-Relés fotoelétricos;

As luminárias para iluminação pública a LED, devem possuir as seguintes especificações: corpo em alumínio injetado a alta pressão, composta por leds com Temperatura de Cor de 5.000 K, com certificações do INMETRO e selo PROCEL com garantia de vida útil maior ou igual que 100.000 h e garantia mínima de cinco anos. Vida útil comprovados através de testes em acordo com a norma IESNA LM80, segundo o método TM-21, com índice de proteção contra poeira e água IP 66. Fluxo luminoso maior ou igual que 150 lm/w com ensaio de fotometria LM-79 testado e comprovado através de laboratório credenciado. Resistência a impactos maior ou igual que IK08, tensão de funcionamento entre 90-305V, Índice de reprodução de cores maior ou igual que 70, proteção contra surto maior ou igual que 10kv/12ka.

- **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:**

A equipe técnica deverá ser qualificada e treinada para a prestação dos serviços de manutenção de iluminação pública, atendendo as seguintes normas:

- NR-1 - Disposições Gerais

- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho

- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

- NR-7 - Programa de controle medico de saúde ocupacional

- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais

- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- NR-10 SEP - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos

- Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- NR-35 - Trabalho em Altura

E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1 . Serviços de manutenção das instalações do parque de iluminação pública

Pelos serviços de manutenção o pagamento será efetuado mensalmente até 30 dias subsequente à prestação dos serviços, condicionado à apresentação de nota fiscal discriminada, folha de pagamento dos

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

funcionários efetivamente alocados na execução dos serviços, relatório mensal detalhado das atividades executadas, e comprovantes de recolhimento regular dos encargos sociais e trabalhistas devidos.

O relatório mensal detalhado com as descrições dos serviços executados serão validados pelo Gestor do Contrato e pela Diretoria de Obras Municipal.

Com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos, será considerada a quantidade estimada de **7.378** (sete mil, trezentos e setenta e oito pontos) e o pagamento inicial mensal, corresponderá ao valor unitário proposto (proposto pela Contratada no Ato Licitatório) multiplicado pela quantidade total.

Os valores correspondentes às penalidades aplicadas pela violação dos índices de qualidade e desempenho no período de 30 dias, serão deduzidos dos valores mensais das medições dos serviços de manutenção, calculando-se o valor de cada infração com a multiplicação da quantidade de pontos pelo valor unitário proposto para os serviços de manutenção.

Serão aplicados descontos proporcionais para não cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, e atrasos na correção de irregularidades apontadas pela fiscalização. Estes descontos serão calculados proporcionalmente ao período de descumprimento e à gravidade da irregularidade constatada

8.2. Serviços corretivos e melhorias

Para a realização dos serviços corretivos e de melhorias, será efetuado preliminarmente uma análise por meio de planilha com a descrição e informações detalhadas contendo os valores do material a ser utilizado, mão de obra a ser empregada e todos os encargos a cargo da empresa. O cálculo do valor correspondente ao pagamento dos serviços corretivos e de melhorias a serem executados, serão auferidos de acordo com o descrito na tabela A.2 anexo a este documento, para após essa análise e validação pelo Gestor do Contrato e Diretoria de Obras, obter autorização para a ordem de serviço e execução dos serviços.

As medições dos serviços realizados serão fiscalizadas pelo Gestor do Contrato e Diretoria de Obras no último dia útil do mês de execução dos serviços mediante entrega de planilha com as informações dos quantitativos dos serviços executados, conforme valor licitado, para que após devidamente conferido e assinado pelo Gestor do Contrato e Diretor de Obras do Município será realizada a liquidação para empenho.

Para o processo de medição deverá obrigatoriamente ser apresentados os documentos solicitados em contrato, como também a Planilha analítica contendo todas as manutenções realizadas nos municípios como data da emissão, localização completa da manutenção, setor, quantitativos utilizados, data de execução e finalização do serviço, equipe executora e responsável técnico direto. O documento deverá conter campos para

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

totalização dos quantitativos, assinatura do responsável técnico da contratada e do Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Bariri e outras informações que o município julgar necessário.

A contratante efetuará o pagamento mensal, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à apresentação de nota fiscal discriminada, folha de pagamento dos funcionários efetivamente alocados na execução dos serviços, relatório mensal de executadas, e comprovantes de recolhimento regular dos encargos sociais e trabalhistas devidos.talhado das atividades

9. Critérios de seleção do fornecedor

Os critérios de seleção do fornecedor da prestação de serviços de manutenção da iluminação pública será:

- A contratada deverá disponibilizar serviço de mão de obra qualificada, para prestar o serviço conforme especificado no objeto deste termo;
- Todos os materiais necessários para a execução da manutenção nas instalações do parque de iluminação serão fornecidos pela contratada, obrigatoriamente de qualidade comprovada por selos e certificados;
- A contratada deverá ter disponibilidade para participar de reuniões com o(a) Gestor(a) do Contrato e representantes da Prefeitura Municipal para definir cronogramas de serviços;
- Será enviado para empresa, ordem de serviço com especificidades do serviço, local e data;
- A contratada disponibilizará todos os EPI's necessários aos seus colaboradores exigidos por norma de Segurança do Trabalho, visando sempre a segurança dos operários e a qualidade dos serviços, respeitando todas as normas específicas para o caso.

10. Estimativas do valor da contratação

A estimativa de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção nas instalações de Iluminação Pública, foi realizado mediante solicitação de orçamento junto a empresas do ramo (mínimo de 3 cotações atualizadas, conforme a legislação vigente) e portal do PNCP.

Os preços contidos nas propostas estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência ,sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. Os

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

valores apresentados devem ser compatíveis com a realidade e o valor de mercado, sendo a proposta mais vantajosa em decorrência de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

11. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demandar as necessidades da Prefeitura Municipal de Bariri

Fica proibida a subcontratação total ou parcial de quaisquer serviços expressos neste Termo de Referência.

Bariri, 27 de Janeiro de 2026.

Olinto Vinicius Damasceno
Engenheiro Civil
Diretor Interino Municipal dos Serviços de Obras

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

(ANEXO II – CRONOGRAMA A1, A2 E PLANILHA DE SERVIÇOS A1, A2)

SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE: www.bariri.sp.gov.br/Licitações/arquivos E NO SISTEMA "BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL" NO ENDEREÇO: www.bll.org.br/arquivos

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

(ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6729/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026

Objeto: _____
(Nome)_____, R.G._____ e CPF n° _____, representante legal da empresa _____, estabelecida à Rua _____ n° ____ , Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ n° _____ interessada em participar na **Concorrência Eletrônica n° 03/2026**, do Município de Bariri, **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou funcionários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____

E-mail: _____Telefone: (__)_____-_____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF _____, para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a **Concorrência Eletrônica Nº 03/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6729/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

(razão social da licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____por meio de seu representante legal, (nome e dados pessoais), **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

(ANEXO V - FICHA CADASTRAL)

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____
CEP.:_____
Telefone:_____
E-mail:_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:_____
R.G. nº:_____
CPF nº: _____
Cargo/Função na empresa:_____
Telefone:_____ E-mail:_____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6729/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026**, que (nome e função), representando a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Concorrência e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo DFD - Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante da Empresa

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

(ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GARANTIA CONTRATUAL)

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6729/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° _____, com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026, DECLARA** que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1° da Lei Federal n° 14133/21, como condição de assinatura do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____,____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Nome: _____

R.G. n° _____

Cargo/Função: _____

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

(VIII – MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO)

CONTRATO N° 00/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026 – PROCESSO ADM. N° 6729/2025

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a empresa _____ inscrita no CNPJ n°_____, com sede na cidade de _____,Estado de _____, sediada à Rua _____, n° ____, neste ato representada pelo ***Sr.***_____, _____, _____,_____, portador(a) da cédula de identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, o ***MUNICÍPIO DE BARIRI***, CNPJ n° 46.181.376/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito ***Sr. Airton Luis Pegoraro,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

1. DO OBJETO

1.2. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARIRI/SP**, compreendendo ruas, avenidas, travessas, alamedas, parques, praças e jardins, bem como serviços corretivos e melhorias na cidade, atualmente registrados em 7.378 pontos de iluminação, sendo 806 luminárias de LED de 100W/200W e mais 6.572 luminárias de vapor de sódio, tudo de acordo com o DFD - Documento de Formalização de Demanda / Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência, cronograma, planilha e demais Anexos constantes na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026**, Processo Administrativo n° 6729/2025, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE.**

2.2. O serviço deverá ser executado, obedecendo aos anexos do Cronograma, Planilha de serviços, Memorial Descritivo, expedidos e geridos pelo Setor de Obras do Município de Bariri, que deverá elaborar laudo de aceitação, obrigando-se a contratada a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Pelas execuções dos serviços descritos no sub-item "1.2", deste edital o *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, a importância de R$_____ (_____).

3.2. Os serviços executados, serão pagos mensalmente até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, sendo que o pagamento, corresponderá ao valor unitário proposto multiplicado pela quantidade total dos serviços executados, conforme relatório mensal detalhado.

3.2.1. Pelos serviços corretivos e de melhorias, o valor contratado será pago no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação do empenho que atesta a prestação dos serviços devidamente conferido e assinado pelo setor competente.

3.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANOTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório, através do gestor do contrato, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada a partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue no Departamento de Finanças da CONTRATANTE, acompanhadas dos seguintes documentos:

c) Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (I.N.S.S. e F.G.T.S.) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução;

d) Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado;

3.5. O pagamento realizado pelo *CONTRATANTE* não isentará a *CONTRATADA* das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços;

3.6. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

3.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

3.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

3.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a CONTRATANTE no prazo de **3** (três) **dias úteis**.

3.10. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.11. Na nota fiscal deverá constar o item conforme descrito no objeto, número do Pregão, número do contrato e número da Nota de Empenho, e deverá ser emitida conforme as quantidades constantes no mesmo objeto.

3.12. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126
Vila Maria – Bariri/SP – CEP. 17.255-070
Fone: (14) 3662-9200

3.13. O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela CONTRATADA, de uma via da **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com o disposto nos incisos I e II, do art. 106, da Lei n° 14.133/2021. A contratada será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

4.2. A contratada deverá iniciar os serviços 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

4.4. A licitante vencedora, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

4.5. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

4.6. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

4.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

Funcional: 15.452.0011.2060.0000 - Manutenção do FUNDIP;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica.

6. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

6.1. São direitos do Contratante:

a) Vistoriar o serviço entregue pela Contratada;

b) Solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

6.2. São obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

b) Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

a) Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

b) Solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

a) executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

b) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

c) aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração;

d) responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;

e) Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;

f) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela CONTRATANTE;

g) Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;

h) Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato.

6.5. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) o atraso injustificado no início do serviço;

V) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;

VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

VIII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

9.1. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

9.2. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

11. DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 03/2026,** Processo Administrativo nº 4651/2025 e seus anexos, bem como proposta vencedora.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contra-prestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado será o INPC (IBGE), ou outro índice que a Prefeitura venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

13.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.

13.5. A CONTRATANTE designará servidor competente e responsável para fiscalizar e acompanhar a obra a ser executada.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

13.6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

13.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Bariri, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
P/ CONTRATANTE	*P/ CONTRATADA*
Airton Luis Pegoraro	***Nome:***
Prefeito Municipal	Cargo:

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARIRI/SP, compreendendo ruas, avenidas, travessas, alamedas, parques, praças e jardins, bem como serviços corretivos e melhorias na cidade, atualmente registrados em 7.378 pontos de iluminação, sendo 806 luminárias de LED de 100W/200W e mais 6.572 luminárias de vapor de sódio, tudo de acordo com o DFD - Documento de Formalização de Demanda / Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

Bariri, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito

CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 03/02/2026 09:51:35
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D4C3A834F704259B715C5E5F1850716